



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI Nº 937, DE 13 DE MAIO DE 2025

“Autoriza a criação de cargos de provimento temporário para Professores de Desenvolvimento Infantil e de Educação Infantil, e dá outras providências.”

ANDERSON PINHEIRO DE GÓES, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

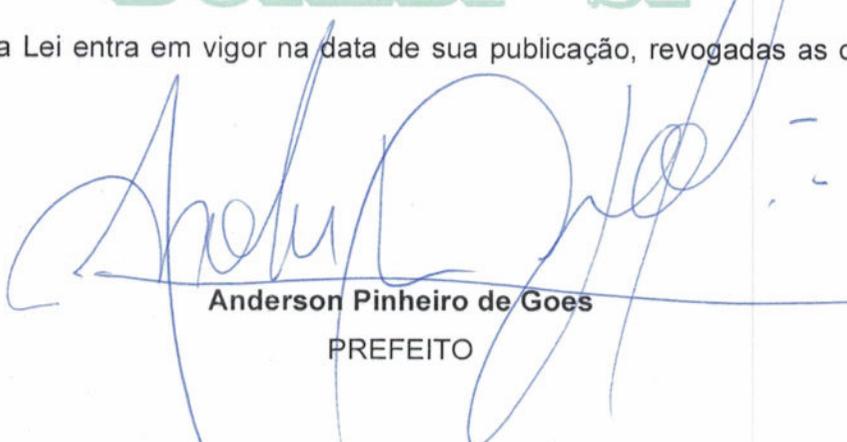
Art. 1 Fica criado o cargo de provimento temporário de Professor de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2 Fica criado o cargo de provimento temporário de Professor de Educação Infantil.

§1º Fica acrescida uma tabela ao **Anexo I - Quadro de Cargos e Salários** da Lei Complementar nº 837, de 30 de novembro de 2023, que institui o **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Borebi**.

CARGO	REQUISITO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS	HORAS SEMANAIS
Professor de Desenvolvimento Infantil	Ensino Superior	05	R\$ 23,15 / Hora Aula	40h
Professor de Educação Infantil	Ensino Superior	05	R\$ 1.828,42 / Mensal	25h

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Anderson Pinheiro de Goes
PREFEITO